

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.005/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR
DE R\$ 47.957,92 (QUARENTA E SETE MIL
NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E
NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2026, Crédito Especial no valor de R\$47.957,92 (QUARENTA E SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), com a finalidade específica de cobrir despesa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária:19001 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer

Função:13 – Cultura

Subfunção:392 – Difusão Cultural

Programa:48 - Cultura

Ação:1.124 - FORTALECIMENTO DE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL

Elemento de Despesa:3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física _ STPF.....R\$ 15.000,00

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica _ STPJ.....R\$ 32.456,68

FONTE: 17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Elemento de Despesa:3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica _ STPJ.....R\$ 462,36

Elemento de Despesa:3.3.90.93 – Indenizações e restituições.....R\$38,88

FONTE: 27190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação através da Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022

Artº 3º -Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2026 a 2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando, 03 de setembro de 2026. 67.º Ano de Emancipação Político.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Constitucional

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO LEI MUNICIPAL N.º 1.005/2026	
FONTE: FONTE:17190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
1) Previsão da receita para exercício 2026	-
2) Arrecadação no período de janeiro a dezembro 2026	47.456,68
3) Total da arrecadação estimada para o exercício 2026	47.456,68
4) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2026(LOA)	
b) Valor arrecadado até dezembro 2025	47.456,68
c) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	47.456,68
d) Valor Utilizado	-
e) Valor Utilizado neste decreto	47.456,68

f) Saldo de excesso em 14/08/2026	-
-----------------------------------	---

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
ANEXO LEI MUNICIPAL N.º 1.005/2026	
FONTE: FONTE:27190000- Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2025	501,24
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Valor utilizado decreto	
Valor destecrédito	501,24
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 14/08/2026	0,00

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 03 de setembro de 2026.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9FF73C0F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 04/09/2026. Edição 3871
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>